



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

08/12/2021

Jornal AMP

Página 353

Edição 2406

Luiz
Ass. Responsável

LEI Nº 2189/2021

Data 07/12/2021

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial nos autos de ação de cobrança, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de ação de cobrança como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor da ação	Valor a pagar
Volmir Fornech Mecânica	0001317-79.2021.8.16.0065	Cobrança	R\$ 13.998,31	R\$ 13.335,00

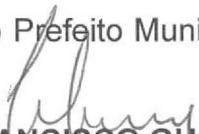
Parágrafo único. O acordo tem como base o termo de conciliação e acordo firmado entre as partes.

Art. 2º. O valor do acordo é de R\$13.335,00 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais), e será pago até a data de 31/12/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL